

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022**
Inexigibilidade 12/2022

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de **contratação, sem exclusividade, de músicos/artistas para prestação de serviços na área de entretenimento para os grupos de idosos do Município**, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de prestadores de serviços que atendam as condições do presente edital, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para **credenciamento de músicos/artistas para prestação de serviços na área de entretenimento para os grupos de idosos do Município (cidade e interior) nos dias de encontros de confraternização, conforme cronograma formulado pela Secretaria responsável.**

1.2 As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelo Município de Descanso são os seguintes:

Item	Und.	Quant. Anual	Especificação	Preços a Serem Pagos/Hora
01	Hr.	340	Animação Musical com artista: músico (pessoa física) ou grupo (pessoa jurídica), que possua experiência musical, instrumentos e aparelhos necessários para a execução de seu trabalho, ficando a seu critério o uso e/ou o quantitativo dos mesmos para a sua apresentação, com voz e som de qualidade, devendo no mínimo utilizar um instrumento (gaita, violão, teclado, etc.), que conheça, toque e cante músicas no estilo bandinha, música gaúcha e sertanejas atuais e mais antigas e demais ritmos dançantes próprios para o público idoso.	90,00

1.3 As apresentações deverão ser realizadas conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura, **Anexo III**, em horário compreendido das 13h00min às 17h00min, nos locais disponibilizados pelos Grupos de Idosos do Município de Descanso/SC. Eventualmente poderá haver mudança de horário e local, sempre previamente acordado com a contratada.

1.4 Os profissionais credenciados deverão possuir e utilizar seus próprios equipamentos, instrumentos e afins, necessários a qualidade e desenvolvimento de sua apresentação, não possuindo o Município obrigação na disponibilização de quaisquer equipamentos.

1.5 As despesas com descolamento até o local da execução das apresentações, serão de total responsabilidade dos interessados.

1.6 Após a habilitação e contratação a apresentação de cada credenciado, essa será acompanhada por profissionais da secretaria e poderão ser canceladas e rescindidas a qualquer momento caso haja interesse por parte da secretaria, diante do não cumprimento das condições acordadas ou em decorrência de não aprovação por parte do público destinado.

1.7 O município de Descanso fará a retenção de tributos e contribuições na fonte quando a lei assim o determinar.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



2.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade, bem como as que pertencerem ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Descanso/SC.

2.3 O recebimento de requerimentos e documentos para Credenciamento dar-se-á a partir do dia **04 de abril de 2018**.

2.4 Ser artista músico individual ou dupla.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.1.1 Para habilitação de pessoa física:

Quanto à habilitação jurídica:

1. Cédula de Identidade;
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. NIT- Número de Identificação do Trabalhador /PIS/PASEP

Quanto à habilitação técnica:

4. Declaração expressa de que disponibiliza dos equipamentos necessários a execução do objeto, Anexo II.
5. Apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do edital.

Quanto à regularidade fiscal:

6. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

3.1.2 Para habilitação de pessoa jurídica:

Quanto à habilitação jurídica:

1. Contrato Social;
2. Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

Quanto à habilitação técnica:

4. Declaração expressa de que disponibiliza dos equipamentos necessários a execução do objeto, Anexo II.
5. Apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do edital.

Quanto à regularidade fiscal:

6. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
7. Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais
8. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários;
9. Certificado de regularidade do FGTS.
10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, **conforme ANEXO I**, e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Dpto. De Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso, mediante protocolo de Funcionário responsável.

4.2 O município de Descanso fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 (dois) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 O município de Descanso publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço www.descanso.sc.gov.br.

4.4 Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Descanso e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



5.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora, de acordo com os valores constantes no Item 1 deste edital.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, a partir da publicação deste edital, conforme variação do Índice Geral de Preços Mercado –IGPM, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo;

5.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas ao deslocamento até o local de prestação dos serviços;

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, discriminando as apresentações executadas e os usuários atendidos.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6. O município de Descanso fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, nos locais a serem indicados pela mesma;

c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

e) Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação;

h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, cujas reclamações se obriga a atender.

i) Apresentar relatório devidamente assinado e discriminado.

6.2 Ao município de Descanso competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços constante no Item 1, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento para o ano de 2022 correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

2.045.3.3.90.00.00.00.00 (130)

8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Uma vez identificada a necessidade de contratação de serviços constante neste edital de credenciamento, **será ofertado aos grupos de idosos a opção de escolha do credenciado para a execução do respectivo serviço**, conforme lista de credenciados mantida pelo município de Descanso;

b) A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura que manterá os devidos controles;

c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa física ou jurídica credenciada;

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;



c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo município de Descanso, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo município de Descanso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao município de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

10.2 Caberá ao município de Descanso analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Município de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.2 Caberá ao Município de Descanso analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

12 - DAS PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o presente edital, serão realizadas no Diário Oficial do Município e endereço www.Descanso.sc.gov.br.

12.2 A íntegra do edital, bem como a relação dos credenciados ficará a disposição no site do município de Descanso, no endereço www.Descanso.sc.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fazem parte do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de Solicitação de Credenciamento – Pessoa Física e Jurídica;

b) ANEXO II – Declaração de disponibilidade de equipamentos e instrumentos;

c) ANEXO III - Cronograma de encontros dos grupos de idosos;

d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.2 O Município de Descanso reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

13.3 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

13.4 A escolha do prestador do serviço será de livre iniciativa de cada produtor rural que deverá fazê-lo pelos critérios que entender pertinente.

13.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Descanso/SC, 09 de maio de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
Assessor Jurídico
OAB/SC-21.01



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Física)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Através do presente, eu _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, Município de _____, estado de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para prestar serviços de **entretimento com músicas para os grupos de idosos do Município (cidade e interior) nos dias de encontros de confraternização**, conforme disposto no presente Edital.

Declaro para os devidos fins que disponho de máquinas para a plena execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento 02/2022.

Descanso/SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Jurídica)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, através do presente, por meio de seu representante Sr(a), portador do CPF n.º, residente e domiciliado, vem solicitar CREDENCIAMENTO para prestar serviços de **entretenimento com músicas para os grupos de idosos do Município (cidade e interior) nos dias de encontros de confraternização**, conforme disposto no presente Edital.

Declaramos para os devidos fins que dispomos de máquinas para a plena execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento 02/2022.

Descanso/SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, nº _____, DECLARA para os devidos fins que disponibiliza dos equipamentos e instrumentos necessários à execução do objeto, conforme as especificações discriminados no **Anexo I** do presente Edital.

..... de de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE IDOSOS - 2022

DIA	LOCAL	GRUPOS
01 DE JUNHO	VORÁ	SÃO VALENTIN ITAJUBÁ VORÁ
22 DE JUNHO	ALEGRE	PRATINHA ALEGRE SANTA LUCIA
06 DE JULHO	CAMPINAS	CAMPINAS GAÚCHA CACHOEIRINHA
20 DE JULHO	ITAJUBÁ	SÃO VALENTIN ITAJUBÁ VORÁ
03 DE AGOSTO	PRATINHA	PRATINHA ALEGRE SANTA LUCIA
17 DE AGOSTO	CACHOEIRINHA	CAMPINAS GAÚCHA CACHOEIRINHA
13 DE SETEMBRO	CRUZINHAS	CRUZINHAS E CIDADE
27 DE SETEMBRO	SÃO VALENTIN	SÃO VALENTIN ITAJUBÁ VORÁ
05 DE OUTUBRO	GAUCHA	CAMPINAS GAÚCHA CACHOEIRINHA
19 DE OUTUBRO	SANTA LUCIA	PRATINHA ALEGRE SANTA LUCIA

Obs: Todas as quintas-feiras ocorre encontros no grupo de idosos Cristo Rei, na cidade de Descanso/SC e no grupo de idosos Santo Isidoro de Linha Cruzinhas.



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2022 (Minuta)

Processo:/2022

Modalidade: Inexigibilidade 12/2022

Credenciamento: 03/2022

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de Descanso e _____, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 03/2022.

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Famoso, Descanso, portador do CPF/CIC nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 14.05.1996 pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa/Pessoa Física _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/CPF com n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico e o Edital de Credenciamento n.º 04/2018, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato de credenciamento, consiste na contratação de músicos/artistas para prestação de serviços na área de entretenimento para os grupos de idosos do Município (cidade e interior) nos dias de encontros de confraternização, conforme cronograma formulado pela Secretaria de Educação e Cultura Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- nas determinações da Lei 8.666/93, especialmente o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93;
- na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- no Edital de Credenciamento n.º 02/2022;
- nos preceitos do Direito Público;
- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS



5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelo Poder Executivo Municipal são os seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora, de acordo com os valores constantes no Item 1 deste edital.

6.2 Os preços serão reajustados anualmente, a partir da publicação deste edital, conforme variação do Índice Geral de Preços Mercado –IGPM, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo;

6.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas ao deslocamento até o local de prestação dos serviços;

6.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, discriminando as apresentações executadas e os usuários atendidos.

6.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

6.6. O município de Descanso fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, nos locais a serem indicados pela mesma;

c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

e) Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação;

h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, cujas reclamações se obriga a atender.

i) Apresentar relatório devidamente assinado e discriminado.

7.2 Ao município de Descanso competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços constante no Item 1, no prazo previsto neste edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da CONTRATADA:

a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea "a" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido da CONTRATADA, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Descanso.

10.4. O resumo deste Contrato será publicado no Site do Município.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2018 e das normas legais aplicáveis.

10.6 O credenciamento conforme o presente edital tem vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por entenderem as partes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Descanso - SC, de de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
Assessor Jurídico
OAB/SC-21.01